





|                                  | TERMO DE CONTRATO QUE I   | <b>AZEM ENTRE</b>              |
|----------------------------------|---|--------------------------------|
|                                  | SI O MUNICÍPIO DE FORTIM,   | ATRAVÉS DA                     |
|                                  | SECRETARIA DE   | , COM O (A)                    |
|                                  | SENHOR (A)  | . NAS                          |
|                                  | SENHOR (A) CONDIÇÕES ABAIXO PACTUA  | DAS:                           |
| , insc                           | rtim, pessoa jurídica de direito público interno rito (a) no CNPJ/MF sob o no, neste, Sr (a), inscrito (a | , com sede na ato representado |
| doravante                        | denominado de CONTRATANTE, no final assinado  | e do outro lado                |
| o licitante                      | , com endereço na, inscri   | to no CPF sob o                |
| n°, no                           | , com endereço na, inscri<br>final assinado(a), doravante denominada de CON                               | TRATADA, de                    |
| acordo com a DISPEN              | ISA DE LICITAÇÃO nº 0503.02/2018 - SMPGAF   | de conformidade                |
| com o que preceitua a            | Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriore  | es sujeitando se               |
| as partes às suas norm           | as e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:   | s, sujenando-se,               |
| as partes, as saas norm          | as e as ciausulas e condições a seguir pactuadas:   |                                |
| CLÁUSULA PRIME                   | IRA - DO OBJETO   |                                |
| 1.1.0 presente contrate          | tem como objeto o   |                                |
| CLÁUSULA SEGUN                   | DA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL   |                                |
| 2.1- Este contrato fun           | damenta-se no processo de dispensa de licitação no  | 0503 02/2018 -                 |
| SMPGAF, tem como                 | amparo o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº   | 8 666/93 e suas                |
| alterações posteriores.          | ampare e melse ii de dit. 24 da Dei i edelai ii   | 0.000/93 C suas                |
| arterações posteriores.          |   |                                |
| CLÁUSULA TERCE                   | IRA - DO VALOR  |                                |
|                                  | TE pagará a CONTRATADA pela execução do obje  | to deste contrato              |
| O valor mensal de                | , perfazendo o valor global de R\$  | to desic contrato              |
| Conforme especificaçã            | o ahaixo  | •                              |
| comornio especificaça            | o uouno.  |                                |
| CLÁUSULA QUART                   | 'A - DA FORMA DE PAGAMENTO  |                                |
| 4.1- Os pagamentos se            | erão realizados mediante a apresentação da Nota Fi  | scal do objeto e               |
| Fatura correspondente.           | A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, per atestará a execução do objeto licitado;               | ela Secretaria de              |
| 4 2- Caso o objeto licit         | ado seja aprovado pela Secretaria de, o   | nagamento gará                 |
| efetuado até o 30º (trio         | ésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONT  | pagamento sera                 |
| 4.3 Para as hens objete          | os dosta gartama deviará sar amitida Estara a Nata Ei   | RATADO(A).                     |
| Socratorio                       | os deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fi   | scal em nome da                |
|                                  | , com endereço na, inscrito no CN   | PJ/MF sob o n°.                |
| •                                |   |                                |
| CLÁUSULA OUINT                   | A - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO   |                                |
| 5.1- Preços firmes e se          | m regiuste  |                                |
| 3.1- 1 leços inines e sei        | in reajuste.  |                                |
| CI ÁLICIU A CEVEA                | DA DUDAÇÃO DO CONTRA  |                                |
| CLAUSULA SEXTA                   | - DA DURAÇÃO DO CONTRATO  |                                |
| 0.1- O presente contrat<br>2018. | o tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatu  | ra até                         |
|                                  |   |                                |
| CLÁUSULA SÉTIMA                  | A - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE   |                                |
|                                  | ,   |                                |
|                                  |   |                                |



7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas; 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_, conforme o acordado. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) 8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual; 8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na liditação; 8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, 8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual; CLÁUSULA NONA | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções: a) Advertência. b) Multas de: b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE; b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de , em caso de atraso na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias; b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de do Município de Fortim. independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAI 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados

nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



10.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRA TADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabiveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

| CLAUSULA DECIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS                         |       |
|---|-------|
| 13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotac | ão or |

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

|                                 | Fortim/CE,  | de | de 2018.  |       |
|---------------------------------|---|----|-----------|-------|
| Secretário de Pla<br>Administra | A SILVA JÚNIO<br>anejamento, Gestã<br>ção e Finanças<br>RATANTE |    | CONTRATAD | O (A) |
| nunhas:                         |   |    |           |       |

| Testemunhas:          | . /  |  |
|-----------------------|--|--|
| 01                    |  |  |
| Nome:                 |  |  |
| 02.                   |  |  |
| Nome:                 |  |  |
| Describe and the late | F (1 10F 10H 1 F F F F F F F F F F F F F F F F F F |  |